



**Portaria IEE - PDI-001/2021 de 02 de março de 2021**

Dispõe sobre a eleição para escolha dos Membros Docentes para composição da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia (CCP-PPGE) do Instituto de Energia e Ambiente da USP

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - A eleição de 05 (cinco) membros docentes titulares, e seus respectivos suplentes, para a composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Energia processar-se-á nos termos do § 1º do Artigo 32 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia **1º de abril de 2021, das 09h00 às 16h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Parágrafo único** - Nas eleições realizadas eletronicamente, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27 de março de 2020.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Diretor.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - O pedido de inscrição da chapa dos candidatos (titular e suplente), formulado por meio de requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, para o endereço [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **16h00 do dia 19 de março de 2021**.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por Docentes Ativos da Universidade de São Paulo e Orientadores Plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação em Energia.

§ 2º - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são elegíveis com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de março de 2021, a partir das 16h.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, até às 16h do dia 24 de março de 2021. O envio deve ser feito





exclusivamente por e-mail, no endereço apoioacademico@iee.usp.br, com o título: “RECURSO: Eleição CCP-PPGE 2021”. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 29 de março de 2021.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 4º** - São eleitores todos os orientadores plenos credenciados no Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE).

**Parágrafo único** - Os Professores Orientadores Plenos que participam do Programa de Professor Sênior não são eleitores com base no Artigo 8º da Resolução Nº 6073, de 01 de março de 2012.

**Artigo 5º** - O Serviço de Apoio Acadêmico do IEE encaminhará aos eleitores, no dia **31 de março de 2021**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único:** Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio, ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízos de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 01 de abril de 2021, a partir das 17h.

**Artigo 8º** - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos do colégio eleitoral.

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a membro titular;

II - a mais alta categoria do candidato a membro suplente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro titular;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a membro suplente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Apoio Acadêmico, pelo prazo mínimo de 30 dias.



**Artigo 11** – O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes eleitos será de 2 anos, tendo início em 18 de abril de 2021 e término 17 de abril de 2023.

**Artigo 12** – Os membros titulares eleitos para comporem a CCP-PPGE elegerão o Coordenador e seu Suplente para mandato de dois anos.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 14** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**Prof. Dr Roberto Zilles**  
Diretor  
Instituto de Energia e Ambiente da USP